



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 23000.009535/2022-65

TERMO ADITIVO Nº 02/2024, AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, Brasília/DF, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Governança da Informação e Gestão de Serviços **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria MEC nº 2.015, de 16 de novembro de 2023, publicada no DOU de 17/11/2023, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria SAA nº 98, de 15 de março de 2022, publicada no DOU de 18/03/2022.

CONTRATADA: A empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.481/0001-63, sediada na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, bairro Umarizal, CEP: 66.050-110, em Belém/PA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**.

Resolvem aditar o Contrato nº 03/2023, Processo nº 23000.009535/2022-65, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 maio de 2017, e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 1 do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente ao aumento de 2.382 bilhetes, nos moldes do art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 1.1.2. **COMPATIBILIZAR** o quantitativo estimado para o item 4 em função do acréscimo ao item 1, com ajuste no valor anual estimado;
- 1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo;
- 1.1.4. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 03/2023 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 28 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor anual da contratação passa a ser de R\$ 26.728.034,45 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO ANUAL ESTIMADO (R\$)
AGENCIAMENTO	1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	11.911	R\$ 0,0001	R\$ 1,1911

	2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	604	R\$ 0,0001	R\$ 0,0604
	3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	1.906	R\$ 0,0001	R\$ 0,1906
REPASSE	4	Repasse – voos domésticos	11.911	R\$ 1.960,59	R\$ 23.352587,49
	5	Repasse – voos internacionais	604	R\$ 5.344,13	R\$ 3.227.854,52
	6	Repasse – seguro-viagem	450	R\$ 327,98	R\$ 147.591,00
VALOR TOTAL (AGENCIAMENTO + REPASSE)					R\$ 26.728.034,4521

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte de Recursos: 1000000000

Programas de Trabalho: 169131, 169132, 169134, 169152, 169155, 169161, 169165, 169168, 224981 e 224982

Elementos de Despesa: 339033 e 339039

Planos Internos: VMM11N0100N, VMM11N01CJN, VMM11N01SEN, VMM11N01GMN, VRR02Q0103N, VOO01N0100N, VQQ11N0100N, VSS18N0121N, VPP16P0114N, VBB08B01DPN, GAA04B01PSN, VJJ06B0100N e VKK01N0100N.

Notas de Empenho: 2023NE000012, 2023NE000015, 2023NE000017, 2023NE000018, 2023NE000019, 2023NE000020, 2023NE000021, 2023NE000022, 2023NE000023, 2023NE000024, 2023NE000027, 2023NE000028, 2023NE000029, 2023NE000030, 2023NE000031, 2023NE000032, 2023NE000033, 2023NE000034, 2023NE000035, 2023NE000036, 2023NE000037, 2023NE000038, 2023NE000039, 2023NE000040, 2023NE000042, 2023NE000043 e 2023NE000044.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia apresentada no valor de R\$ 267.280,34 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 1% (hum por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA CONTRATANTE	LEANDRO ROSSY DE CARVALHO CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rossy de Carvalho, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco de Souza, Coordenador(a)-Geral de Governança da Informação e Gestão de Serviços**, em 11/01/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 11/01/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Liberatoscioli, Testemunha**, em 11/01/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4582209** e o código CRC **337DE602**.